XXX Encontro Anual de Iniciação Científica
VII Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior
eaic 2021

A GESTÃO "CIBERDEMOCRÁTICA" DAS CIDADES BRASILEIRAS: CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO A CIDADE POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR REMOTA

Kevin Keller dos Santos (PIBIC/PROVIC/UEPG), Igor Sporch da Costa, e-mail: igorsporch@yahoo.com.br

Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de Direito do Estado

Ciências Sociais Aplicadas, Direito

Palavras-Chave: *Ciberdemocracia, Democracia Direta, Democracia Participativa, Participação Popular na Gestão Pública Urbana*

Resumo

Nesta pesquisa, desenvolvida sob o método dedutivo-interpretativo, analisou-se se a ciberdemocracia reúne condições de enfrentar a crise de representatividade que marca as democracias contemporâneas, notadamente, no que tange à seara jusurbanística.

Introdução

Desde o advento das democracias modernas, em meio ao clamor popular da Revolução Francesa e a subsequente construção do conceito de sufrágio universal, viu-se o embate entre os interesses público e privado. Essa dicotomia somada à complexidade da vida social e dos sistemas políticos, às desigualdades socioeconômicas, à possibilidade de captura da esfera pública etc são alguns dos elementos constitutivos da atual crise de representativa política global.Embora, hoje, exista um esforço no sentido de criação de ferramentas de democracia participativa, é evidente que a aludida crise persiste. É, nesse contexto, que as discussões sobre a ciberdemocracia ganham força, fazendo-se necessário questionar-se acerca de sua aplicabilidade no cenário jusurbanísitico brasileiro.

Dessa forma, a partir da recuperação de alguns dos elementos que caracterizaram o sistema democrático, ao longo da história, buscou-se delinear a mencionada crise de representatividade e os instrumentos de participação popular. Com base nestes resultados, analisou-se a construção do que se compreende por ciberdemocracia, bem como as suas potencialidades para fazer frente à aludida crise, apontando, outrossim, os riscos e limites a esta via.

Material e Métodos

Adotou-se o método dedutivo-interpretativo, tendo como fontes primárias os textos normativos aplicáveis e, como secundárias, análises doutrinárias oriundas de vários campos do saber, em especial: do Direito Constitucional, do Direito Administrativo, do Direito Urbanístico, da Teoria Política etc.

Resultados e Discussão

Atualmente, os indivíduos não se sentem representados por aqueles que foram eleitos para o fazerem na arena política. Neste caso, as pessoas veem que o sistema foi capturado por interesses privados de grupos e atores econômicos que não encontram lastro nos interesses e necessidades populares. Uma das áreas em que isso se faz ver com maior intensidade é na seara urbanística, uma vez que as cidades têm sido pensadas em detrimento das necessidades das camadas sociais pauperizadas. Segundo COSTA (2010), a Política Urbana se funda no direito à cidade, caracterizado pelo binômio acessibilidade/participação, em que esta última encontra lastro, *v.g.*, no art. 29, XII e XIII, CR/88. Todavia, até estes canais encontram dificuldades na sua implementação. Assim, surge a possibilidade de se discutir se a participação popular nessa matéria seria viabilizada pela ciberdemocracia. Esta se refere ao uso da tecnologia da informação de modo a aprimorar a interação cidadão/administração, objetivando, mediante os instrumentos de interação propiciada pelas ferramentas digitais superar as barreiras que, embora sustentem o sistema representativo, levaram à sua crise (LÉVY, 2002). Tem-se que algumas ferramentas de ciberdemocracia já são adotadas ao redor do globo – *v.g.*, canais de comunicação, audiências públicas online para a discussão e elaboração legislativa ao vivo junto ao público, representantes políticos que se vinculam a votações e discussões populares de maneira informal, votações *online* etc.. Não obstante, tem-se, também, uma série de empecilhos à sua aplicação – *v.g.*, o próprio acesso e alfabetização digital, como a dificuldade do acesso à informação dentro de um ambiente dominado por filtros invisíveis, as influências em massa, a dificuldade de manejamento de discussões, a logística e a segurança de sua aplicação, a resistência da máquina estatal ao emprego de sistemas deste jaez.

Conclusão ou Conclusões

Especificamente no que tange à aplicação da ciberdemocracia na seara urbanística, constatou-se a sua possibilidade. Entretanto, ela é permeada pelas dificuldades acima e, também, pela própria conformação do sistema democrático brasileiro, o que parece indicar que os riscos de cooptação permanecerão.

Agradecimentos

A minha família, professores e ao meu orientador.

COSTA, Igor Sporch da. O urbanismo e o direito por um prisma interdisciplinar: um estudo sobre a produção normativa para a efetivação do direito à cidade. **Revista de direito administrativo**, Rio de Janeiro, v. 255, p. 161-192, set./dez. 2010.

KIERECZ, Marlon Silvestre. A Crise da Democracia Representativa no Brasil. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação DIREITO/UFRGS**, Porto Alegre, v. 11, n.2, p. 360 – 384, 2016

LÉVY, Pierre. ***Ciberdemocracia***. Trad. Alexandre Emílio. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

SANTOS, Diego Fruscalso dos. **A Invenção da Ciberdemocracia: O conceito de Democracia na Era do Ciberespaço**. 2013, 85 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2013.